



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAURU

Enviado à Internet/DJE em: 02/03/2018
Disponibilizado no DJE nº: 10210/2018
Em: 05/03/2018

EDITAL N. 001/2018/DF

A Excelentíssima Doutora Angela Maria Janczeski Góes, Juíza Diretora do Foro da Comarca de Jauru, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Provimento 16/2016/CM, torna público, para ciência dos interessados, a abertura do **Processo Seletivo com a finalidade de CREDENCIAR pessoa física na área de PSICOLOGIA**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

JAURO 05/03/2018 13:29 CJC-47436

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoa física para atuar na área de PSICOLOGIA.

1.2 - A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

1.3 - A comissão de apoio ao processo seletivo será composta pelos servidores Cláudia de Paula Souza Oliveira, matrícula 8748, Joylis Soares, matrícula 21631 e presidida por esta magistrada.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - O processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do edital;
- b) Inscrição dos interessados;
- c) Análise da documentação e do currículo;
- d) Divulgação dos interessados habilitados.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente, no Fórum da Comarca de Jauru situado na Avenida Rui Barbosa, nº 850, **a partir das 13h do dia 12/03/2018 até às 19h do dia 13/04/2018**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1 - Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

3.2 – As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissional, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude de ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - São requisitos para o credenciamento de Psicólogo, de que trata o Provimento 16/2016/CM:

4.1.1 - Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

4.1.2 - Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

4.1.3 - Não possuir antecedentes criminais;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 – Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia autenticada da Carteira de Identidade;

II – Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Certidões Negativas criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal;

IV – Cópia autenticada do diploma de nível superior;

V – Cópia autenticada dos títulos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste Edital;

- VI – Certidão Negativa expedida pelo Conselho Regional de Psicologia;
- VII – atestado de sanidade física e mental;
- VIII – declaração de parentesco; **(anexo I)**
- IX – Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital; **(anexo II)**
- X – duas fotografias 3x4 recentes.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 - O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de Jauru do Estado de Mato Grosso, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1 - O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2 - O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1 - O tempo de serviço público excedente, não utilizado no item 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do item 6.1.2;

6.1.3 - À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados na seguinte forma:

- a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;
- b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;
- d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;



- e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específico de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;
- g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3.1 - A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2 - É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3 - Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2 – Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

- a) Maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- b) Maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;
- c) Maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2;
- d) Maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste edital.

6.3 - Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.



6.4 - Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente às exigências deste edital e do Provimento 16/2016/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 16/2016-CM.

7.2 - O processo seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 16/2016/CM.

8.2 - Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

Jauru, 23 de fevereiro de 2018.


Angela Maria Janczeski Góes
Juíza de Direito Diretora do Foro

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO(A) :

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

POSSUI CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, COM MAGISTRADOS OU SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO PODER JUDICIÁRIO?

()SIM

()NÃO

NOME DO PARENTE	CARGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	SETOR

POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA, EM CUMPRIMENTO A SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RESOLUÇÃO Nº 07/2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEUS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

DATA	ASSINATURA

Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu _____ CPF nº _____
_____ declaro para os devidos fins que tenho pleno
conhecimento e concordo com os termos do Edital nº _____.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas
declarações prestadas, firmo a presente.

Jauru-MT, ____/____/____.

Assinatura do Requerente